

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
19/05/2025	FAPEMIG	2071022

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Adão Jairo Souza Porto E-mail: adaoport@fapemig.br Ramal para contato: 3280-2116	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de locação de nobreaks com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Único	01	000004103	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	60	R\$ 13.800,00	R\$ 828.000,00

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Locação de 24 (vinte e quatro) nobreaks com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias, na forma abaixo detalhada:

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MESES
01	000004103	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SENDO: • 20 equipamentos nobreak de 3kVA • 4 equipamentos nobreak de 10kVA	1 SERVIÇO	60

1.6. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.6.1. **Nobreak de 3kVA**

1.6.1.1. **Especificações**

- 1.6.1.1.1. 3kVA (2700w) com tecnologia de controle digital DSP
- 1.6.1.1.2. **Dupla conversão**
- 1.6.1.1.3. Modelo Torre com capacidade opcional para fixação em Rack 3U.
- 1.6.1.1.4. Fator de potência (≥ 0.98)
- 1.6.1.1.5. Tensão de entrada (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD
- 1.6.1.1.6. Tensão de saída (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD
- 1.6.1.1.7. Seleção de tensão de desligamento em modo bateria através LCD
- 1.6.1.1.8. By-pass Range de Voltagem: (115~295) ± 5 VAC Meia carga - Carga Plena (145-295) ± 5 VAC
- 1.6.1.1.9. Frequência: (Sincronizado a Rede AC); 50/60 ± 0.2 Hz (Modo Bateria)
- 1.6.1.1.10. Tempo de Transferência: Modo Rede AC para Modo Bateria: 0ms / Modo Inversor para Modo By-pass: 4ms
- 1.6.1.1.11. Capacidade de Sobre Carga: 105%-150%: Transfere para By-pass após 30s; / >150%: Transfere para By-pass após 300ms
- 1.6.1.1.12. Forma de Onda: Pura Senoidal
- 1.6.1.1.13. Porta de comunicação SNMP (Obrigatório)
- 1.6.1.1.14. Gerenciamento Remoto Centralizado via web-browser (Obrigatório)
- 1.6.1.1.15. Portas RS232, RJ45 e USB
- 1.6.1.1.16. Controle automático de velocidade dos ventiladores quando a carga varia
- 1.6.1.1.17. Carregamento bateria automaticamente no modo de UPS off

1.6.1.1.18. Correção de fator de potência de entrada (PFC)

1.6.1.2. **Eficiência**

1.6.1.2.1. Modo Rede AC: $\geq 90\%$

1.6.1.2.2. Modo Bateria: $\geq 87\%$

1.6.1.2.3. Modo ECO: $\geq 98\%$

1.6.1.3. **Baterias**

1.6.1.3.1. Voltagem DC: 72V

1.6.1.3.2. Quantidade de Baterias Internas: No mínimo 6 (seis) 9Ah

1.6.1.3.3. Carregador: 1A

1.6.1.3.4. Tempo de Recarga: No máximo 8 (oito) horas 90% capacidade

1.6.1.3.5. Ruído: $\leq 50\text{dB}$ (1m)

1.6.1.4. **Gerenciamento**

1.6.1.4.1. Standard RS-232 (Opcional USB): Suporta Windows 7/8/10 - SNMP

1.6.1.5. **Características físicas exigidas**

1.6.1.5.1. Largura (440mm) máximo

1.6.1.5.2. Profundidade (690mm) máximo

1.6.1.5.3. Altura (90mm) máximo

1.6.1.5.4. Possuir Suporte para fixação na modalidade Torre adaptável

1.6.1.6. **Prazo de entrega**

1.6.1.6.1. Em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura de Ordem de Serviço.

1.6.1.7. **Quantidade**

1.6.1.7.1. 20 (vinte) unidades. Equipamentos novos, sem uso anterior, certificados pelo fabricante. OBSERVAÇÃO: Deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento de backup para substituição emergencial, além dos 20 (vinte) que serão instalados. Não deverá ser cobrado mensalidades deste equipamento.

1.6.2. **Nobreak de 10kVA de dupla conversão bifásico**

1.6.2.1. **Especificações**

1.6.2.1.1. 10kVA (9000w) com tecnologia de controle digital DSP

1.6.2.1.2. **Dupla conversão**

1.6.2.1.3. Fator de potência (≥ 0.99)

1.6.2.1.4. Ligação em paralelo redundância N + X

1.6.2.1.5. Tensão de entrada (208V/220V/230V/240VAC)

1.6.2.1.6. Tensão de saída (208V/220V/230V/240VAC) ajustável via LCD

1.6.2.1.7. Seleção de tensão de desligamento em modo bateria através LCD

1.6.2.1.8. By-pass Range de Voltagem: (115~295) $\pm 5\text{VAC}$ Meia carga - Carga Plena (145-295) $\pm 5\text{VAC}$

1.6.2.1.9. Frequência Entrada: 40-70Hz $\pm 0.5\%$ (Auto Adaptável)

1.6.2.1.10. Frequência Saída: (Sincronizado a Rede AC); 50/60 $\pm 0.2\text{Hz}$ (Modo Bateria)

1.6.2.1.11. Tempo de Transferência: Modo Rede AC para Modo Bateria: 0ms / Modo Inversor para Modo By-pass: 0ms

1.6.2.1.12. Capacidade de Sobre Carga: 105%-125%: Transfere para By-pass após 3mins; 125%-150%: Transfere para By-pass após 30s; >150%: Transfere para By-pass após 100ms

1.6.2.1.13. Forma de Onda: Pura Senoidal

1.6.2.1.14. Porta de comunicação SNMP (Obrigatório)

1.6.2.1.15. Gerenciamento Remoto Centralizado via web-browser (Obrigatório)

- 1.6.2.1.16. Portas RS232, RJ45 e USB
- 1.6.2.1.17. Controle automático de velocidade dos ventiladores quando a carga varia
- 1.6.2.1.18. Carregamento bateria automaticamente no modo de UPS off
- 1.6.2.1.19. Teste de lâmpadas e leds;
- 1.6.2.1.20. Execução de limpeza interna do equipamento com aspirador de pó;
- 1.6.2.1.21. Verificação de temperatura elevadas;
- 1.6.2.1.22. Recalibração dos equipamentos;
- 1.6.2.1.23. Teste de funcionamento de todas as suas proteções;
- 1.6.2.1.24. Recalibração geral das proteções;
- 1.6.2.1.25. Verificação das fiações, conexões e reapertos geral;
- 1.6.2.1.26. Demais providências necessárias ao perfeito funcionamento do sistema;
- 1.6.2.1.27. Atualização do software interno;
- 1.6.2.1.28. Correção de fator de potência de entrada (PFC)

1.6.2.2. **Eficiência**

- 1.6.2.2.1. Modo Rede AC: $\geq 92\%$
- 1.6.2.2.2. Modo Bateria: $\geq 91\%$
- 1.6.2.2.3. Modo ECO: $\geq 98\%$

1.6.2.3. **Baterias**

- 1.6.2.3.1. Voltagem DC: 192V
- 1.6.2.3.2. Quantidade de Baterias Internas: no mínimo 16 (dezesesseis) 9Ah
- 1.6.2.3.3. Carregador: 1A
- 1.6.2.3.4. Tempo de Recarga: no máximo 8 horas 90% capacidade
- 1.6.2.3.5. Ruído: $\leq 50\text{dB}$ (1m)

1.6.2.4. **Gerenciamento**

- 1.6.2.4.1. Standard RS-232 (Opcional USB): Suporta Windows 7/8/10 – SNMP

1.6.2.5. **Características físicas**

- 1.6.2.5.1. Largura (440mm) máximo
- 1.6.2.5.2. Profundidade (700mm) máximo
- 1.6.2.5.3. Altura (750mm) máximo

1.6.2.6. **Prazo de entrega**

- 1.6.2.6.1. Em até 15 (quinze) dias corridos após emissão de Ordem de Serviço.

1.6.2.7. **Quantidade**

1.6.2.7.1. **24 (vinte e quatro) unidades. Equipamentos novos, sem uso anterior, certificados pelo fabricante.**

1.6.2.7.2. Para atendimento das manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA fornecerá mão de obra, materiais e equipamentos para a vistoria de todos os componentes do equipamento, além de peças, quando necessário, no caso de substituição de alguma danificada.

1.6.2.7.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada obedecendo os prazos e itens especificados pelo fabricante do equipamento, porém as atividades a seguir deverão ser executadas sem prejuízo às previstas pelo fabricante, sendo no mínimo 06 (seis) manutenções preventivas anualmente:

1.6.3. **Manutenções preventivas:**

- 1.6.3.1. Inspeção visual do equipamento;
- 1.6.3.2. Inspeção visual das baterias;
- 1.6.3.3. Conferência e realização de configuração do software do Nobreak;

- 1.6.3.4. Limpeza geral;
- 1.6.3.5. Medição das tensões em geral;
- 1.6.3.6. Medição das correntes em geral;
- 1.6.3.7. Ativação da equalização de cargas das baterias;
- 1.6.3.8. Aferição dos instrumentos dos painéis;
- 1.6.3.9. Manutenção completa das baterias;
- 1.6.3.10. Manutenção completa dos ventiladores e exaustores;
- 1.6.3.11. Teste de alarme sonoro;
- 1.6.3.12. Vistorias in loco a cada 90 dias para inspeção dos itens de 1.6.3.1 a 1.6.3.11;

1.6.4. **Manutenções corretivas:**

1.6.4.1. A manutenção corretiva será demandada pela CONTRATANTE, apenas quando necessário, em regime de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial de 08h00min às 18h00min, com prazo de atendimento conforme item "5.2 Da Avaliação da Execução do Objeto", na observância de algum problema no funcionamento do equipamento ou a partir de detecção de defeitos em uma das manutenções preventivas. Todas as peças e componentes dos equipamentos objeto deste contrato, que se fizerem necessário para esta manutenção, serão custeadas pela CONTRATADA.

1.6.5. **Requisitos Técnicos para Atendimento da Necessidade**

1.6.5.1. **Fornecimento de energia compatível com a demanda dos equipamentos** – Os nobreaks devem ter capacidade suficiente para atender à carga dos servidores, storages, switches e roteadores, prevenindo oscilações e falhas elétricas.

1.6.5.2. **Tempo de autonomia suficiente para permitir migração segura para fonte de energia auxiliar** – A autonomia mínima dos nobreaks deve permitir que, em caso de falha de energia elétrica, haja tempo suficiente para migração controlada para geradores de energia secundária, sem interrupção dos serviços.

1.6.5.3. **Estabilização da tensão elétrica** – Os nobreaks devem possuir sistema de estabilização da tensão para evitar variações bruscas que possam danificar os equipamentos de TIC.

1.6.5.4. **Mecanismos de proteção contra surtos elétricos e sobrecarga** – Os nobreaks devem estar equipados com dispositivos internos de proteção contra surtos elétricos e sobrecarga, de modo a preservar a integridade dos equipamentos conectados.

1.6.5.5. **Monitoramento remoto** – Sempre que tecnicamente viável, os nobreaks devem permitir o monitoramento remoto do status operacional, incluindo nível de carga, temperatura, histórico de falhas e tempo de funcionamento.

1.6.5.6. **Estabilidade elétrica** – A solução deve garantir fornecimento contínuo e estável de energia para os equipamentos de TIC, prevenindo desligamentos abruptos e garantindo a integridade dos sistemas e dos dados processados.

1.6.5.7. **Padrões Mínimos de Qualidade**

1.6.5.8. **Fornecimento de energia elétrica estável e ininterrupta** – A energia fornecida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras (NBR) aplicáveis ao setor elétrico.

1.6.5.9. **Manutenção preventiva** – Os nobreaks devem ser submetidos a manutenção preventiva periódica, com cronograma previamente definido, para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e antecipar possíveis falhas.

1.6.5.10. **Manutenção corretiva** – A empresa contratada deverá garantir a manutenção corretiva em caráter emergencial, com substituição de peças e baterias defeituosas, no menor prazo possível para minimizar o tempo de inatividade.

1.6.5.11. **Proteção contínua contra quedas e picos de energia** – Os nobreaks devem fornecer proteção constante contra instabilidades na rede elétrica, assegurando o funcionamento seguro dos equipamentos conectados.

1.6.5.12. **Prevenção de danos a sistemas críticos** – O fornecimento contínuo e estável de energia deve evitar danos físicos e lógicos a servidores, storages, switches e roteadores, assegurando a integridade e continuidade dos serviços.

1.6.5.13. **Garantia de continuidade das atividades sem interrupções** – A empresa contratada deve garantir a rápida recuperação do serviço em caso de falha, assegurando o funcionamento ininterrupto dos sistemas de TIC.

1.6.5.14. **Garantia de integridade e segurança dos dados** – A solução deve assegurar que, mesmo em situações de queda de energia, os sistemas de TIC mantenham a integridade dos dados processados e armazenados.

1.6.5.15. **Aumento da vida útil dos equipamentos de informática** – A proteção contra oscilações e falhas elétricas deve contribuir para a preservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos de TIC.

1.6.5.16. **Redução de tempo de inatividade dos serviços** – A rápida resposta em caso de falha e a manutenção preventiva periódica devem reduzir ao mínimo o tempo de inatividade dos sistemas e serviços críticos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução escolhida, locação de equipamentos, foi definida com base em análise técnica e econômica realizada no Estudo Técnico Preliminar (108494630) que avaliou o histórico de contratações anteriores, a expansão prevista para os sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a necessidade de assegurar maior segurança e eficiência operacional.

2.2. Os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como servidores, *storage*, *switches* e roteadores necessitam de uma energia estável e de qualidade para seu pleno funcionamento, portanto, a locação de nobreaks é essencial para garantir o fornecimento contínuo de energia em caso de falhas elétricas, protegendo sistemas críticos de TIC contra danos e perdas de dados.

2.3. Cabe ressaltar que a FAPEMIG firmou em 2021 contrato (86569909) com o mesmo objeto deste certame após realizar processo licitatório de Pregão Eletrônico, onde ficou evidenciado que a contratação do serviço de locação é mais vantajosa em relação à aquisição dos equipamentos, considerando que o investimento inicial de aquisição pode ser prolongado com as manutenções e trocas de peças por meio da modalidade de locação. Importante destacar que o prazo de garantia que o mercado oferece na compra deste tipo de equipamento é de apenas 01 (um) ano, não estando acobertado nesse período a troca das baterias.

2.4. Além disso, a locação de equipamentos também prevê a atualização tecnológica dos equipamentos instalados, seja **por meio de atualização de firmware ou com a troca total do equipamento, caso o mesmo seja retirado de fabricação pela fabricante.**

2.5. Os quantitativos especificados foram dimensionados considerando a execução no exercício anterior e a previsão de expansão dos sistemas de TIC, mantendo assim um serviço essencial para a FAPEMIG.

2.6. Portanto, a locação dos equipamentos especificados é fundamental para estabilização do parque tecnológico instalado na Fapemig, a sua ausência pode acarretar danos aos sistemas de TIC tais como, com risco de perda de dados, interrupção de serviços essenciais e comprometimento das operações institucionais.

2.7. Desse modo, justificamos e motivamos a presente contratação a fim de suprir o fornecimento de energia na falta de rede elétrica da concessionária de energia local, de modo a garantir o funcionamento dos equipamentos de TIC's sem desligamentos abruptos e com estabilidade de variação elétrica.

2.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

2.8.1. A presente licitação trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de nobreaks com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias, conforme especificações, exigências, quantidades e demais detalhamentos consignados no edital.

2.8.2. Não obstante a demanda contemplar a locação de dois modelos de nobreaks (3 KVA e 10KVA), o serviço a ser contratado é composto por um único item (locação de equipamentos de informática - Cód. CATMAS 000004103), portanto, ele **é indivisível por se tratar de um único serviço** que, tecnicamente, se revela a solução necessária a fim de possibilitar uma energia estável e de qualidade para os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como servidores, *storage*, *switches* e roteadores para o seu pleno funcionamento.

2.8.3. Assim, justifica-se a necessidade de **lote único**, pois a existência de empresas distintas na execução do contrato pode colocar em risco a operação e dificultar a medição dos serviços. Para que não haja prejuízo para os fornecedores, o objeto foi definido de forma a manter a competitividade, o qual, não restringe qualquer participante, pois a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública irá ocorrer naturalmente, mantendo-se os requisitos mínimos para garantir a execução do contrato, a segurança e a

perfeição no cumprimento do objeto.

2.8.4. Cabe ressaltar que a solução a ser contratada será em lote único, visto que trata-se de uma única solução. Importante ressaltar que a utilização de equipamentos/sistemas distintos, adotados por diferentes fornecedores, dificultaria uma gestão eficiente por parte do fiscal do contrato, dificultando o monitoramento eficaz da saúde do ambiente de servidores, storages e switches da FAPEMIG.

2.8.5. Ainda, sobre a gestão de contratos, ressalta-se que a fase de gerenciamento do contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação de serviços e o fornecimento de bens que compõem a solução de TI durante todo o período de execução do contrato. O gerenciamento do contrato envolve tarefas a serem realizadas no início do contrato, na execução e seu monitoramento, na transição contratual e no encerramento do contrato. Caso o certame fosse dividido em mais de um lote, tais tarefas deveriam ser executadas para diferentes fornecedores, transformando a gestão dos contratos em uma tarefa árdua. Assim, a realização do certame por lote único representa economia de recursos, uma vez que possibilitará um controle único e otimizado para a gestão, monitoramento e fiscalização contratual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes, contudo, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade, quando aplicáveis:

3.4.1.1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

3.4.1.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CF/88 e em conformidade com o art. 11 da Lei 14.133/21.

3.4.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

3.4.1.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes).

3.4.1.6. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

3.4.1.7. Sugere-se a priorização de equipamentos que possibilitem o uso eficiente da energia.

3.4.1.8. Os fornecedores deverão observar demais critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental comumente exigidas pela legislação vigente.

3.4.2. Destacamos que a locação é geralmente mais sustentável, pois favorece o uso compartilhado de equipamentos, reduzindo a necessidade de fabricação de novos dispositivos. A manutenção centralizada e especializada durante a locação aumenta a eficiência energética e a vida útil do equipamento.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.2.1. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.8.2.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.2.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

3.8.3. A exigência da garantia de contratação em contratos administrativos é uma medida prudente para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sobretudo em casos de mitigação de riscos, proporcionando uma proteção adicional à Administração Pública. A garantia de contratação oferece uma camada adicional de segurança para a Administração Pública, garantindo que, em caso de falhas na prestação dos serviços, haja recursos disponíveis para a continuidade e conclusão adequada das atividades previstas no contrato.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a) A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias, após cumprir o prazo de entrega dos equipamentos, para realizar a montagem, instalação e testes dos mesmos.
- b) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- c) Demais especificidades conforme estabelecido no item 1.6 e subitens.

4.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

4.1.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à contratante, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço, o plano de manutenção preventiva, a qual ocorrerá durante toda a vigência do contrato, contendo de forma detalhada e discriminada todas as atividades e datas que serão realizadas nos seus respectivos meses, devendo-se atentar aos prazos e condições estipulados neste Termo.

4.1.2.2. Manutenções preventivas: a cada 3 meses

4.1.2.3. Manutenções corretivas: sempre que a manutenção preventiva apontar necessidade ou em caso de falha que impeça o correto funcionamento.

4.1.2.4. Deverá ser apresentado pela contratada, juntamente com o plano de manutenção preventiva, os canais e contatos oficiais para abertura de chamado de manutenção corretiva.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, CEP: 31035-536, de segunda-feira a sexta-feira, sendo no horário comercial de 08h00min às 18h00min para as manutenções preventivas

4.2.1.1. Os atendimentos realizados em dias e horários distintos dos acima identificados, serão realizados com entendimento e aprovação prévia de ambas as partes.

4.2.1.2. Responsáveis, caso necessário agendamento de serviços: Adão Jairo Souza Porto - 3280-2116, equipe de infra - 3280-2212 / 2409 e administrativo - 3280 2202/ 2417.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar **01 (um) equipamento de backup para substituição emergencial, na forma prevista no item 1.6.1.7 deste documento.**

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O Regime de Execução do contrato será empreitada por preço global.

4.4.1.1. Considerando a necessidade de garantir maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão do contrato, optamos pelo regime em que o contratado se obriga a executar o serviço pelo valor total previamente fixado, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relacionados à locação, manutenção, suporte técnico e demais encargos previstos no edital. A adoção deste regime possibilita maior controle dos gastos, uma vez que o valor total da contratação é fixado desde o início.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Indicadores De Nível De Atendimento Em Garantia (S.L.A.). Os níveis de atendimento referem-se ao prazo de atendimento (PA) e ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução do contrato 3 (três) níveis a saber:

5.2.2. Urgente: refere-se às panes que afete o funcionamento dos NOBREAKs 10 KVA (sala do gerador e sala servidor);

5.2.3. Crítico: refere-se aos alarmes nos Nobreaks de 10 KVA (sala do gerador e sala servidor);

5.2.4. Normal: refere-se às panes e alertas que afete os NOBREAKs 3 KVA (Sala Técnica);

Níveis Corretiva	Prazos para deslocamento e solução em horas corridas	Penalidades
Urgente	MESMO DIA - 2 (duas) horas para o deslocamento a partir do chamado e 4 horas para apresentação da solução definitiva.	Após recorrência de 1 (uma) advertência para este item de avaliação: Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato acrescidos de 0,1% (zero virgula um por cento) por hora subsequente de atraso para o atendimento ou solução completa do problema
Crítico	MESMO DIA - 3 (três) horas para o deslocamento a partir do chamado e 6 horas corridas para apresentação da solução definitiva.	Após recorrência de 3 (três) advertências para este item de avaliação: Multa de 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento) do valor do contrato, acrescidos de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora subsequente de atraso para o atendimento ou solução completa do problema.
Normal	ATÉ 1 DIA - 8 (oito) horas compreendidas dentro do horário comercial para o deslocamento a partir do chamado e 8 horas para a apresentação da solução definitiva	Após recorrência de 3 (três) advertências para este item de avaliação: Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do contrato, acrescidos de 0,1% (zero virgula um por cento) por hora subsequente de atraso para o atendimento ou solução do completa do problema.

Preventiva	Até 7 dias corridos do aniversário trimestral - AGENDA TRIMESTRAL	N/A
------------	---	-----

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do

Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances a ser observado pelo fornecedor.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa dias) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A proposta deve conter o valor total e o valor individualizado de cada item, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL (A)	QTD EQUIPAMENTOS (B)	VALOR MENSAL (C)	QUANTIDADE MESES (D)	VALOR TOTAL (C*D)
------	------	--------------------------	------------------------	---------------------------	----------------------	------------------	----------------------	-------------------

Único	01	LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Locação de nobreak de 3kVA	R\$ XXX	20	R\$ XXX	60	R\$ XXX
			Locação de nobreak de 10kVA	R\$ XXX	4			

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.3. A exigência dos atestados de capacidade técnica é fundamental para assegurar a contratação de empresas ou profissionais que demonstrem experiência prévia e aptidão para a execução dos serviços licitados. Esses atestados funcionam como comprovação objetiva de que o licitante possui conhecimento técnico, estrutura e recursos adequados para atender às exigências do contrato, com qualidade e eficiência. Além disso, garantem que o fornecedor tenha histórico de desempenho satisfatório em atividades semelhantes, reduzindo o risco de inadimplemento, atrasos ou falhas na execução. A apresentação desses documentos também atende ao princípio da eficiência na Administração, e assegura o cumprimento do interesse público, uma vez que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, não apenas sob o aspecto financeiro, mas também técnico-operacional.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. Habilitação de Consórcios:

9.1.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9.1.7. Habilitação de Cooperativas:

9.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.124 de 30 de dezembro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2071 19 122 705 2500 0001 3 3 90 39 19 0 10 1.**

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsáveis pela Elaboração:

Adão Jairo Souza Porto

MASP: 1281390-3

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI

Antenor Berquó Guimarães

MASP: 1147229-7

Gerente de Logística e Aquisições

Responsável pela Aprovação:

Camila Pereira de Oliveira Ribeiro

MASP: 1127927-0

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Adão Jairo Souza Porto, Chefe de Departamento**, em 19/05/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antenor Berquo Guimaraes, Gerente de Logística e Aquisições**, em 19/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 20/05/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113442129** e o código CRC **130E5180**.

Referência: Processo nº 2070.01.0000093/2025-03

SEI nº 113442129